CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 22

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 008-E-2023.

EXPEDIENTE
20/06/23

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 008-E-2023, que **"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.787, DE 13 DE ABRIL DE 2016 QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DO BAIRRO SANTA MATILDE, QUE SE INICIA EM FRENTE AO Nº 189-A DA RUA MARIA JOSÉ E TERMINA EM FRENTE AO Nº 200 DA RUA CAPITÃO FURTADO, NO MESMO BAIRRO, DE RUA JOSÉ PIRES THEREZA, ACRESCENTA INCISO XLVII AO §78 DO ART. 4º DA LEI DE ABAIRRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Executivo Municipal.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 02v, juntando ainda alguns documentos.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 12/14), tendo opinado pela inconstitucionalidade diante da falta de legalidade e juricidade.

Posteriormente, os autos foram encaminhados para o Relator Especial (fls.18/20), tendo este manifestado pelo prosseguimento do Projeto, não existindo antijuricidade e ilegalidade.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme justificativa acostada ao presente Projeto, este visa proceder com a correção de redação de norma que teve erro material na ocasião de sua sanção e publicação, posto que a Ementa da Lei nº 5.787/2016 se refere a uma denominação de via pública e consta do artigo 1º da mesma lei outro nome como denominação.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-20-Jun-2023-16:35-045316-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

Fls. 23

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 008-E 2023.

deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

No que compete a essa Comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve o projeto ser levado para as demais Comissões manifestarem e após ser levado ao Plenário para os Vereadores votarem.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADORA DAMIRES RINNARLY OLIVEIRA PINTO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103